



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

**CER / COMISSÃO ELEITORAL REGIONAL  
DELIBERAÇÃO DE COMISSÃO 012/2023**

**HISTÓRICO - DELIBERAÇÃO**

A Comissão Eleitoral Regional - CER realiza a análise da necessidade da definição da data de realização da eleição do Diretor Financeiro da Mútua-PR, considerando as Deliberações CEF N° 10 e CER n° 006/2023, bem como a Deliberação CEF N° 17/2023.

**PARECER - DELIBERAÇÃO**

Considerando que a Comissão Especial Eleitoral Regional - CER é um órgão auxiliar do Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, caracterizada como Comissão Especial, conforme disposto nos artigos 179 a 181 do Regimento Interno do Crea-PR.

Considerando que o Art. 191 do Regimento Interno do Crea-PR, dispõe:

Art. 191. A Comissão Eleitoral Regional tem por finalidade executar os processos eleitorais no âmbito da jurisdição do Crea, relativo às eleições de presidente de Crea e de conselheiro federal estabelecidos de acordo com resolução específica.

Considerando que o Art. 192. do Regimento Interno do Crea-PR, dispõe:

Art. 192. A Comissão Eleitoral Regional é subordinada à Comissão Eleitoral Federal – CEF.

Considerando que conforme consta no Anexo da Decisão Plenária n° PL-1870/2022, 17 de novembro de 2023 a 1° de dezembro de 2023 corresponde ao período para realização da eleição.

Considerando o seguinte detalhamento relacionado ao período para realização da eleição:

1. Período no qual o Plenário do Crea realizará a votação, pelo voto direto e secreto dos Conselheiros Regionais presentes na Sessão Plenária do Regional, em urna convencional, mediante cédulas oficiais (artigos 41 e 42 da Resolução n° 1.117, de 2019 - Regulamento Eleitoral).
2. A Comissão Eleitoral Regional atuará como Mesa Eleitoral na eleição do diretor financeiro, sob a presidência de seu coordenador (art. 43, da Resolução n° 1.117, de 2019 - Regulamento Eleitoral).
3. A Sessão Plenária do Crea em que se realizar a eleição do diretor financeiro funcionará regularmente, na forma do Regimento do Crea, observado o quórum para instalação e

funcionamento (art. 43, parágrafo único, da Resolução nº 1.117, de 2019 - Regulamento Eleitoral).

(...)

Considerando que conforme consta no Anexo da Decisão Plenária nº PL-1870/2022, 5 de dezembro de 2023 (terça-feira) corresponde à data-limite para as Comissões Eleitorais Regionais encaminharem à CEF, por meio eletrônico, o mapa geral de apuração e a ata final da eleição (art. 77, da Resolução nº 1.114, de 2019 - Regulamento Eleitoral; e art. 44 da Resolução nº 1.117, de 2019 - Regulamento Eleitoral).

Considerando que o Art. 20 da Resolução nº 1.117, de 28 de junho de 2019, que aprova o regulamento eleitoral para as eleições dos membros da Diretoria da Caixa de Assistência dos Profissionais do Crea: diretor-geral, diretor-financeiro e diretor-administrativo", dispõe:

Art. 20. Todas as despesas relativas ao processo eleitoral da Diretoria da Caixa de Assistência dos profissionais do Crea serão objeto de ressarcimento pela Mútua, mediante convênio a ser firmado com o respectivo Crea.

Considerando que o Calendário de Reuniões e Eventos do Crea-PR em 2023 não prevê a realização de Sessão(ões) Plenária(s) no período de 17 de novembro de 2023 a 1º de dezembro de 2023.

Considerando o teor da Deliberação CEF Nº 10/2023: "Por esclarecer à Comissão Eleitoral Regional do Paraná (CER-PR) que, ao realizar a eleição para o cargo de Diretor-financeiro das Caixas de Assistência dos Profissionais dos Creas ("Mútuas Regionais") deve observar rigorosamente o disposto na Resolução nº 1.117, de 2019 - Regulamento Eleitoral, em especial ao tocante à votação e à totalização dos votos que deverão ser feitas por urna convencional, mediante cédulas oficiais e apuração manual, bem como deve ser observado rigorosamente o Calendário Eleitoral aprovado pela Decisão Plenária PL-1870/2022, com a possibilidade da votação ser realizada em sessão plenária extraordinária do Regional, sendo que eventuais despesas com o processo eleitoral poderão ser objeto de convênio com a Mútua, nos termos da fundamentação".

Considerando o teor da Deliberação CER Nº 006/2023: "1. Por sugerir que a eleição para o cargo de Diretor-Financeiro da Mútua-PR ocorra em Sessão Plenária a ser agendada no dia 20 de novembro, às 14h, em Curitiba. 2. Em caso de aprovação de tal agendamento, prever a realização de reunião da CER nessa mesma data, com início às 8h30min, em formato presencial. 3. Por encaminhar à Diretoria para aprovação".

Considerando o teor da Deliberação CEF Nº 17/2023: "Determinar que as Comissões Eleitorais Regionais informem à Comissão Eleitoral Federal, por e-mail, impreterivelmente, até o dia 30 de agosto de 2023, a data em que o Plenário do respectivo Crea realizará a eleição para o cargo de Diretor-financeiro da Caixa de Assistência dos profissionais do Crea, observados o Calendário Eleitoral aprovado pela Decisão Plenária nº PL-1870/2023, e o Regulamento Eleitoral disciplinado pela Resolução nº 1.117, de 2019".

## DECISÃO - DELIBERAÇÃO

1. Por revogar a Deliberação CER Nº 006/2023;
2. Por sugerir que a eleição para o cargo de Diretor-Financeiro da Mútua-PR ocorra em Sessão Plenária a ser agendada no dia 27 de novembro, às 14h, em Curitiba;
3. Em caso de aprovação de tal agendamento, prever a realização de reunião da CER nessa mesma data, com início às 8h30min, em formato presencial;
4. Por encaminhar à Diretoria para aprovação.



Documento assinado eletronicamente por **Ayrton Pontes, Conselheiro(a) do Crea-PR**, em 01/08/2023, às 15:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [www.crea-pr.org.br/sei-autentica](http://www.crea-pr.org.br/sei-autentica), informando o código verificador **1371138** e o código CRC **42EB4C42**.

---

Processo SEI! nº 2023/1-000003-8

Documento nº 1371138